



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 12.525/2025

**DECLARA AÇÃO EMERGENCIAL NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES AFETADAS POR DESASTRES,
VISANDO A CONSTRUÇÃO, O
RESTABELECIMENTO E RECUPERAÇÃO,
CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO
TEMA.**

O Sr. Antônio Lidiney Gobbi, Prefeito do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e ainda o que dispõe o art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano, art. 28, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo e art. 30, inciso I da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

- **CONSIDERANDO** que ocorreram fortes chuvas no Município, ocasionando em deslizamento de solo, enchentes e inundações, no dia 08 de janeiro de 2025, com acumulado de chuvas de 135 mm (cento e Trinta e cinco milímetros), nas áreas urbana e rural, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas;

- **CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos, foram afetadas 2.426 (dois mil, quatrocentos e vinte seis) munícipes, pontes, obras de arte, estradas vicinais, áreas de acesso às áreas de circulação urbana, afetando o sistema de drenagem pluvial, sanitário, sistema de limpeza urbana, destinação do lixo, bem como transportes locais, regionais e de longo curso;

**ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
25695374
9**

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:7925695
3749
Dados:
2025.01.24
15:45:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como o Formulário de Informações do Desastre – FIDE (ES-F-3203346-12100-20250108);

- **CONSIDERANDO** que tratam-se de Demandas de Construção, Restabelecimento, Recuperação e Ações Emergenciais no Município de Marechal Floriano/ES;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 12100, conforme legislação aplicada.

Art. 2º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento nas proximidades da BR 262, Rod. Federal Deputado Aloízio Santos, Centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 324645.31 E/7742110.55 S.

Art. 3º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento a localidade de Costa Pereira, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 326040.28E/7741218.50S.

Art. 4º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento Vila Shunk, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 322597.67mE / 7743204.38mN.

Art. 5º - Ficam declaradas situações de emergência para fins de restabelecimento as coordenadas 24K 324510.00E/7741949.35S, 24K 324510.00E/7741949.35S e 24K 324510.00E/7741949.35S, todas na Rua Thieres

ANTONIO
O
LIDINEY
GOBBI:79
2569537
49

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:7925695
3749
Dados:
2025.01.24
15:46:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Veloso, Bairro Jarbinhas, centro, Marechal Floriano/ES.

Art. 6º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Rua Delimar Schunk, centro, Marechal Floriano/ES, sob as Coordenadas 24K 325992.11E/7741985.54S.

Art. 7º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Rua Waldemar Mees, centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 325205.70e/7742176.08S.

Art. 8º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Rua Thieres Veloso, Bairro Jarbinhas, Centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 324684.00E/7741945.00S.

Art. 9º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento a Rua Ida Pinto Schneider, Bairro Jarbinhas, centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 324875.43ME / 7741971.55mN.

Art. 10º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Rua Germano Gerardth, Bairro Jarbinhas, centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 324870.75E/7741974.67S.

Art. 11º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Rua Maria Trabach Botelho, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K324919.13E/7741959.97S e 24K324356.15E/7740608.45S.

Art. 12º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Estrada de Costa Pereira, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K325517.09E/7741328.49S.

Art. 13º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Estrada Giuzeppe Denadai, via que liga o “Show Haus” Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K323755.38E/7739600.94S.

ANTONI
O
LIDINEY
GOBBI:7
9256953
749

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:792569
53749
Dados:
2025.01.24
15:47:12
-03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 14º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Comunidade Vila Shunk, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K322558.52E/7743190.17S.

Art. 15º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na estrada que dá acesso às Comunidades de Bom Jesus e Costa Pereira, Zona Rural, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K330028E/7737427S, 24K 330063E/7737582S e 24K330061E/7737585S.

Art. 16º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento nas ruas localizadas no Trevo de Paraju, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K316353.03E/7741092.53S, 24K316353.03E/7741092.53S e 24K316353.03E/7741092.53S.

Art. 17º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na localidade onde encontra-se instalados o reservatórios de água, situado à Rua Cecília Pitanga Pinto, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K324625.31E/7741793.77S e 24K324625.31E/7741793.

Art. 18º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento o sistema de drenagem de aproximadamente 300 metros BSTC 1000; estrada que dá acesso à Alto Araguaya, Ribeirão do Cristo, drenagem início próximo à caixa d'água que dá acesso à rua da Unidade de Saúde e ao Córrego ao fundo da referida Unidade de Saúde de Araguaya, ambas localidades no Município de Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K315221.47E/7733173.72S.

Art. 19º – Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento o sistema de drenagem de aproximadamente 230 metros BSTC 1000; estrada que liga a Sede de Araguaya à Comunidade Bravim, no Município de Marechal Floriano/ES sob as coordenadas 24K315383.75E/7733172.16S e 24K315383.75E/7733172.16S.

Art. 20º – Fica delcarada situação de emergência para fins de restabelecimento no

ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
2569537

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:7925695
3749

Dados:
2025.01.24
15:47:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistema de drenagem, podendo fazer bombeamento das regiões de maior acúmulo de água, refazer o manilhamento do Morro Macefel, Centro, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K325022.46E/7741960.48S e 24K325022.46E/7741960.48S.

Art. 21º – Fica declarada para fins de emergência a construção e o restabelecimento do sistema de galerias, com dimensão de 200x220, do Córrego denominado Batatal, localizado neste Município de Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas Início: 20°24'42.9"S 40°40'27.5"W - Fim: 20°24'42.9"S 40°40'27.5"W, Início: 20°24'56.2"S 40°40'33.0"W - Fim: 20°25'05.7"S 40°40'33.8"W, Início: 20°25'31.7"S 40°40'51.2"W - Fim: 20°25'46.4"S 40°40'45.5"W, Início: 20°25'32.5"S 40°40'57.1"W - Fim: 20°25'27.5"S 40°41'00.0"W, Início: 20°24'07.7"S 40°40'17.7"W - Fim: 20°24'27.8"S 40°40'18.4"W.

Art. 22º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação da ponte principal em frente a casa Odete Ludwig, Marechal Floriano/ES bifurcação com: que interliga o acesso à Alto Santa Maria e BR 262 – KM 65, divisa com Alfredo Chaves/ES, propriedade do Benjamim Moghnol (Belo), sob as coordenadas 311744.11 m E/7736762.35 m S.

Art. 23º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento nas proximidades da BR 262 KM 49, estrada que dá acesso ao zoológico, a Comunidade de Rio Fundo, e da acesso à ES 146, Comunidade de Santa Maria e acesso à ES 146 Comunidade de Santo Antônio, todos no Município de Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 321850.44 m E/7741476.11 m S, 321003.28 m E/7740236.67 m S e 321387.17 m E/7740695.19 m S.

Art. 24º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação de ponte que liga Alto Nova Almeida, Marechal Floriano/ES à BR 262, sob as coordenadas 24K 309061E 7742938N.

Art. 25º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento da estrada de Victor Hugo, conhecida como Córrego Poli, Marechal Floriano/ES que dá

ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
2569537
49

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79256953
749
Dados:
2025.01.24
15:47:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acesso à BR 262, sob as coordenadas 24K 302343E / 7738458N.

Art. 26º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação de execução de “Passa Gado”, junto a rua Gustavo Hertel, Marechal Floriano/ES; estrada acima do campo do Apolo em sentido à propriedade Elcinho Rupf, sob as coordenadas 324421 7739482.

Art. 27º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento junto a estrada Hortaliças Lijero e Lucas Lube, Zona Rural, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 311653.91 m E/7736778.27 m S.

Art. 28º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na sede do Município de Marechal Floriano/ES, referência produtora estrada que dá acesso à Costa Pereira, Comunidade Frei Galvão, Bom Jesus e Santa Luzia, sob as coordenadas 24K 3280475E 7740878N.

Art. 29º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento, na localidade de Alto Santa Maria, estrada que dá acesso a propriedade do Constâncio Krohling, Antenor Peterly, Wellington, localidade de Marechal Floriano/ES, que faz divisa com a Pousada Belo, Alfredo Chaves/ES, sob as coordenadas 24 K 308018E 7736374N.

Art. 30º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento a Estrada de Bom Jesus, Marechal Floriano/ES que faz divisa com os Municípios de Viana/ES e Guarapari/ES, sob as coordenadas 24K 329587E 7736567N.

Art. 31º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento na Estrada de Bom Jesus, Marechal Floriano/ES, que faz divisa com os Municípios de Viana/ES e Guarapari/ES, sob as coordenadas 24K 329327E 7736477N.

Art. 32º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação de ponte que interliga Bom Jesus, Marechal Floriano/ES aos Municípios Alfredo

ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
25695374
9

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:7925695
3749
Dados:
2025.01.24
15:48:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Chaves/ES e Guarapari/ES – Rota e dá acesso a Alto Santa Luzia, que liga o asfalto à Buenos Aires, Guarapari/ES, bem como concede acesso ao Tuzinho Saith, Juca Rasch, Bairro Santa Rita e à Sede de Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 329144E 7736523N.

Art. 33º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação a ponte localizada na Estrada que liga a BR 262 ao Morro dos Marques, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 307713E 7741681N.

Art. 34º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação a ponte de madeira que encontra-se com estrutura comprometida, junto a estrada que liga Filipe Krohling, Antenor Peterle e Condomínio Weliton, Alto Santa Maria, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 24K 308203.07 m E/7736856.73 m S.

Art. 35º - Fica declarada situação de emergência para fins de recuperação a ponte localizada na Estrada Família Trarbach, Família Peterle, Curubi, Marechal Floriano/ES e Alfredo Chaves/ES, sob as coordenadas 24K 309287.35 m E/7735415.82 m S.

Art. 36º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento, junto a estrada Lino Krohling, Marechal Floriano/ES que liga a Rodovia 146 à BR 262, sob as coordenadas 24K 313731 7738099.

Art. 37º - Fica declarada situação de emergência para fins de restabelecimento, de Estrada nas proximidades do Condomínio de Welington, Alto Santa Maria, Marechal Floriano/ES, sob as coordenadas 20º 26,785; W40º 47.133 e S20º 27,675, W40º 50,43.

Art. 38º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 39º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de

ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
25695374
9

Assinado de
forma digital por
ANTONIO LIDINEY
GOBBI:792569537
49

Dados: 2025.01.24
15:48:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 40º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 41º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 42º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 43º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.

ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79
2569537
49

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
LIDINEY
GOBBI:79256953
749
Dados:
2025.01.24
15:48:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO LIDINEY Assinado de forma digital
por ANTONIO LIDINEY
GOBBI:792569537 GOBBI:79256953749
49 Dados: 2025.01.24
15:48:41 -03'00'

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>nº 12.525/2025</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica) Marechal Floriano ES <u>24 / 01 / 2025</u> <u>[Assinatura]</u> Secretário Municipal de Administração